ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERRA DE GENTE BOA
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 11/08/03
Edson Bastos Bessa
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 11 DE JUNHO DE 2003.

QUE MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 31 DA **LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º. Fica modificada a redação do Inciso I do Artigo 31 da Lei Municipal nº 011, de 03 de setembro de 1997 que passará a ter a seguinte redação:

"I – cor vermelho escuro (Ref. Goya)."

Art. 2º. Será de 02 (dois) anos o prazo para adequação e padronização de todos os veículos cadastrados como táxis no município de Manacapuru, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone Fax (092) 361-3037 – Manacapuru-Am
Site: www.manacapuru.am.gov.br **E-mail:** semaf@manacapuru.am.gov.br

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM 13/06/03